



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022**

**Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018**

EMENTA: Convoca Candidatos(as) aprovados(as) para o cargo de; **PROFESSOR**, no Concurso Público nº. 001/2018.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado pelo Decreto nº. 030/2019 de 07 de março de 2019 e considerando a apresentação de todos os documentos em data anterior. Convoca os candidatos aprovados, abaixo nominados, para ASSUMIR as respectivas vagas, no dia **09 de fevereiro de 2022, no Horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas**, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.

**PROFESSOR – 20 HORAS.**

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
31	TALÍCIA VENDRAMINI GOMES	602445
34	JOSEANE HOJO HACKL HORWAT	602410
35	HOSANA ÁGUINA DE OLIVEIRA	602534
37	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	603953
39	ANDRESSA NUNES LACOTIS DA COSTA	602378
42	WEBSTER PEREIRA DA SILVA	602557
43	ROSELAINÉ DOS SANTOS SILVEIRA	602240
44	ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES	602467

Caso algum candidato convocado neste Edital não compareça, na data determinada, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Concurso.

Suspende temporariamente, com base na legislação vigente, a posse das candidatas abaixo;

**PROFESSOR – 20 HORAS.**

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
36	MYLENA DA SILVA CARVALHO	602454
45	FABIANA DIAS DE ALMEIDA	602174

A referida suspensão, se faz necessária tendo em vista que atualmente as mesmas se encontram em licença-maternidade, ficando a posse a ser determinada após o término da referida licença, permanecendo garantido o direito a posse futura.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 001/2022

De Conformidade com a Lei Municipal nº. 1.001/2010, de 18 de janeiro de 2010, venho através deste, requerer a liberação de diária, conforme abaixo discriminado:

NOME: Claudenir Gervasone
CARGO: Prefeito

DADOS DA VIAGEM

QUANTIDADE: 2 (duas)	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 670,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.340,00
DESTINO: Curitiba-PR	
DATA INÍCIO: 08/02/2022	DATA FINAL: 09/02/2022
MEIO DE TRANSPORTE: Terrestre (ônibus)	
FINALIDADE/OBJETIVO: Cumprir agenda de compromisso e tratar de assuntos de interesse do Município: - Dia 08/02/2022 <ul style="list-style-type: none"> <li>Audiências: na Secretaria de Infraestrutura e Logística-SEIL e na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo-SEDEST;</li> </ul> - Dia 09/02/2022 <ul style="list-style-type: none"> <li>Audiências: na Secretaria de Agricultura e Abastecimento e na Secretaria de Estadual de Saúde.</li> </ul>	

Altônia, 03 de fevereiro de 2022.

Claudenir Gervasone  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – 2022**

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, e EDGARD VIRGILINO – Presidente da Câmara Municipal de Altônia, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao que determina a

Terça-Feira, 08 de fevereiro de 2022

Lei nº 101/2000 TORNA PÚBLICO e CONVOCA a população do Município de Altônia, para participarem da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2022**, da Prefeitura e da Câmara Municipal de Altônia, a realizar-se no dia 24 de Fevereiro de 2022, às 16h00min, no Recinto da Câmara Municipal sito a Praça Carlos Gomes, 211, nesta cidade, com a seguinte pauta:

ASSUNTO:

- Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2021.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de fevereiro de 2022.

EDGARD VIRGILINO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL



**CANV**  
CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA  
CNPJ: 03.105.925/0001-95

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Assembleia Anual Ordinária

O Centro Assistencial Nova Vida de acordo com o seu Estatuto, convoca os seus associados para sua Assembleia Ordinária Anual, que será realizada no dia **08 de Março de 2022, às 20.00hs**, no Centro Administrativo da entidade, localizado na Rua. Chopin 12, Bairro Cidade Nova, nesta cidade.

Os assuntos de Pauta serão.

- 1- Apresentação da Prestação de contas de 2021;
- 2- Eleição da Nova diretoria e Conselho fiscais para o próximo triênio
- 3- E outro

Altônia, 08 de fevereiro de 2022.

WALDIR AMILTON  
Assinado de forma digital  
por WALDIR AMILTON  
NUNES:73614912949  
949  
Data: 2022.02.07  
17.2963.0307

Presidente Waldir Amilton Nunes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 001/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

1- PREÂMBULO:

- A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 001/2021/2021, de 04 de Janeiro de 2021, de conformidade com a Lei nº 14.133, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2498/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2011/2022-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

2- OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidas a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO:

4.1 – Os Interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no ato do Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciados as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os Interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR-paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:



Terça-Feira, 08 de fevereiro de 2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 - PMA.  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE PARA CONTATO:

**6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

- 6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:
- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
  - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
  - Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
  - Cópias da CUIRG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
  - Cópia do CNPJ da empresa;
  - Cópias do Contrato Social e suas alterações(ões);
  - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
  - Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- l) Cópia da Carteira Profissional (Registro no CRM o equivalente), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- l) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
- Sócio da empresa;
  - Empregado, com registro em carteira;
  - Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

**8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

8.1 – Os Interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o Interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste Instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

**9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - com valores referenciais para 2022.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, será de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o exercício de 2022.

9.3 – O prazo de execução será do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2022 ao dia 31 DE JANEIRO DE 2022, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado por empresa pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas credenciadas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.

**10 – DA VIGÊNCIA:**

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2022 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2046/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2022 ao dia 31 DE JANEIRO DE 2023.

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data Inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

**11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2022 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO NO CORRENTE ANO).

11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

**12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:**

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplimento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e

3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

**13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

**14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de Interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo Interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANS.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

**16 – ANEXOS:**

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto a Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

- anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- anexo II - declaração de idoneidade;
- anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço;
- anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
- anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2022.

Altônia PR, 20 de Janeiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL

4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O Interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001/2022.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Médico Responsável: \_\_\_\_\_

CRM nº: \_\_\_\_\_ R.G.nº: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Altônia – Pr, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa.

5



Terça-Feira, 08 de fevereiro de 2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.**

A empresa \_\_\_\_\_, (qualificação) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia - Pr, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

3.1 - O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.

3.2 - O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições de atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital Municipal e UBS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os Impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de \_\_\_\_\_ / 2022 e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.

TAYLA MARA PISSINATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 004/ 2022**

**CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº..... / 2022.**

**INEXIGIBILIDADE Nº..... / 2022.**

**CONTRATO Nº..... / 2022**

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. .... / 2022, o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/IMF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na Rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. TAYLA MARA PISSINATO, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA a Empresa: \_\_\_\_\_, prestadora de serviços de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pela (o) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, devidamente inscrita (o) no CPF/IMF nº. \_\_\_\_\_, CRM-PR \_\_\_\_\_, autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo \_\_\_\_\_, objeto do Chamamento Público nº. .... / 2022, de **CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PELO PERÍODO DE \_\_\_\_\_ / 2022 PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no ato do Pápio Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.558/93 e alterações subsequentes: Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos.**

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. .... / 2021 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de medicina, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo Instrumento de chamamento Público nº. ..../2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº /2022 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PARANÁ.**

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001/2022-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/IMF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na Rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. TAYLA MARA PISSINATO, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 34055782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.598-04, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.698-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDECIANTE** e \_\_\_\_\_, empresa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CREDECIANDO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/22, Termo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_/2021 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colegiados Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O CREDECIANDO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

- ( ) Lote 01
- ( ) Lote 02
- ( ) Lote 03
- ( ) Lote 04
- ( ) Lote 05
- ( ) Lote 06
- ( ) Lote 07
- ( ) Lote 08
- ( ) Lote 09
- ( ) Lote 10

9



Terça-Feira, 08 de fevereiro de 2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

- ( ) Lote 11
- ( ) Lote 12
- ( ) Lote 13

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/2001/20227.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2023, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107, inc. da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001/2022.3.3.30.33.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de 31 DE JANEIRO DE 2023. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante comprove pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1. O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço dispõe sobre as condições de atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua resolução administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 137 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no art. 124 da Lei 14.133/2021

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 147/2021 da Lei 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.

11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V.

TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Lote 01

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	12,00	meses	Consulta Médica em Obstetrícia (Ambulatorial), sendo, atendimento mínimo de 8 horas semanais divididas em 2 dias à critério da Secretaria de Saúde.	5.000,00
2	12,00	meses	Serviços Médicos de Procedimento cirúrgico Geral e Obstétrico, sendo: Hérnia umbilical; Hérnia Inguinal; Histerectomia; Curetagem Parto Assistido(normal) Parto Cirúrgico (CESÁREA) Inserção de DIU (dispositivo intra uterino.) Retirada de Cloto Pilonidal Retirada de Abscessos. Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria de Saúde.	10.000,00
3	12,00	meses	Sobre Aviso Médico em Obstetrícia e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa.	3.000,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 02

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	12,00	meses	Biopsia de Colo Uterino	70,00
2	12,00	meses	Colposcopia	70,00
3	12,00	meses	Inserção de D.I.U	70,00
4	12,00	meses	PAFF da Tireoide	170,00
5	12,00	meses	PAFF das Mamas Guiada por U.S.	17000
6	12,00	meses	Peniscopia	70,00
7	12,00	meses	Punção Aspirar da Tireoide	17000
8	12,00	meses	Punção Biópsia Aspirativa das Glândulas Mamárias.	170,00
9	12,00	meses	Sobre Aviso Médico em Obstetrícia e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa	3.000,00
10	12,00	meses	Cirurgias Eletivas agendadas pela Secretaria de Saúde, sendo: Hérnia Inguinal; Hérnia umbilical; Histerectomia; Curetagem; Parto Assistido(normal);Parto Cirúrgico (CESÁREA); Retirada de Cloto Pilonidal. Valor por procedimento.	450,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

Lote 03

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	100,00	UN	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Cirurgia Geral.	200,00
2	200,00	UN	Prestação de Serviços em Anestesiologia em Parto Cesárea.	225,00
3	200,00	UN	Prestação de Serviço em Assistência Médica ao Recém Nascido em Sala de Parto.	100,00

12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

4	12,00	MESES	Prestação de Serviço Serviços Médicos Autorizador de Laudos de AIHS	2.000,00
5	12,00	MESES	Prestação de Serviço em Sobre Aviso Médico em Anestesiologia. (Valor Mensal)	5.000,00

Lote 04:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	Cirurgia Ortopédica Cloto Címodal	400,00
2.	12,00	MESES	Cirurgia Ortopédica Dado em Galinho	400,00
3.	12,00	MESES	Cirurgia Ortopédica Síndrome do Tunel do Carpo	400,00
4.	12,00	MESES	Consulta Médica em Ortopedia -AMBULATORIAL	60,00
5.	12,00	MESES	Consulta Médica em Ortopedia - EMERGENCIAL	90,00
6.	12,00	MESES	Consulta Médica em Reumatologista	100,00
7.	12,00	MESES	Procedimento Ortopédico de Drenagem de Abscesso.	85,00
8.	12,00	MESES	Procedimento Ortopédico de Infiltração	85,00
9.				

Lote 05

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	Serviços de Auditoria Médica	1.500,00

Lote 06

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	100	consultas	Serviço Médico Saúde do Trabalhador. Por consulta de acordo com a demanda da secretaria, em cronograma previamente combinado com o profissional	130,00

Lote 07

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	Ultrassonografia de Articulação	60,00
2.	12,00	MESES	Ultrassonografia de Glândulas Mamárias Bilaterais	60,00
3.	12,00	MESES	Ultrassonografia de Tireoide.	60,00
4.	12,00	MESES	Ultrassonografia do Aparelho Urinário	60,00
5.	12,00	MESES	Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler	115,00
6.	12,00	MESES	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	115,00
7.	12,00	MESES	Ultrassonografia Renal com Doppler	150,00
8.	12,00	MESES	Ultrassonografia Transvaginal C/Doppler.	115,00
9.	12,00	MESES	Ultrassonografia Transvaginal-Endovaginal	60,00
10.	12,00	MESES	Ultrassonografias Abdômen Superior Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Bazo, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata, Obstétrica Transvaginal	60,00
11.	12,00	MESES	Ultrassonografias Abdômen Total. (Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Bazo, Rins, Vasos Internos, Bexiga, Próstata ou Útero e anexos.	105,00
12.	12,00	MESES	Ultrassonografias Bolsa Escrotal	65,00
13.	12,00	MESES	Ultrassonografias Bolsa Escrotal c/ Doppler	104,00
14.	12,00	MESES	Ultrassonografias de Parede Abdominal. (Hérnia, Nódulos, Tumores, Gânglios.)	130,00
15.	12,00	MESES	Ultrassonografias de Próstata (Via Abdominal)	60,00
16.	12,00	MESES	Ultrassonografias Superficiais	65,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

13



Terça-Feira, 08 de fevereiro de 2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 08

TABELA 2: VALORES DAS ULTRASSONOGRAMAS, PARA PRESTADORES UTILIZANDO O APARELHO DE ULTRASSONOGRAMA DO MUNICÍPIO:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	Ultrassonografia de Articulação	24,20
2.	Ultrassonografia de Glândulas Mamas Bilateral	24,20
3.	Ultrassonografia de Tireoide.	24,20
4.	Ultrassonografia do Aparelho Urinário.	24,20
5.	Ultrassonografia Obstétrica	24,20
6.	Ultrassonografia Obstétrica C/Doppler	115,00
7.	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	115,00
8.	Ultrassonografia Renal com Doppler	150,00
9.	Ultrassonografia Transvaginal C/Doppler	115,00
10.	Ultrassonografia Transvaginal	24,20
11.	Ultrassonografias Abdômen Superior Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Inferiores, Bexiga, Próstata, Obstétrica, Transvaginal	24,20
12.	Ultrassonografias Abdômen Total. (Fígado, Vesícula Biliar, Pâncreas, Baço, Rins, Vasos Inferiores, Bexiga, Próstata ou Útero e anexos.	37,95
13.	Ultrassonografias Bolsa Escrotal	24,20
14.	Ultrassonografias Bolsa Escrotal c/ Doppler	89,00
15.	Ultrassonografias de Parede Abdominal. (Hérnia, Nódulos, Tumores, Gástrico.)	130,00
16.	Ultrassonografias Pélvica (Ginecologia)	24,20
17.	Ultrassonografias de Próstata (Via Abdominal)	24,20
18.	Ultrassonografias Superfície	24,20

LOTE 09

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	<b>Direção Clínica ATRIBUIÇÕES:</b> O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições. Parágrafo único. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico. Art. 5º são competências do diretor clínico: I) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; II) Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; III) Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM no 1.638/2002 e no 2.056/2013; IV) Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções; V) Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas; VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.	3.600,00

Total máximo de empresas credenciadas 01

14



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

16

Lote 10

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	<b>Direção Técnica Atribuições:</b> O Diretor Técnico é um médico contratado pela direção geral da instituição, e por ela remunerado, para assessorar a em assuntos técnicos. Ele é o principal responsável pelo exercício ético da Medicina no estabelecimento médico/instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei. O Diretor Técnico, além de assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da instituição. Ademais, nos termos do artigo 28 do Decreto no 20.931/32, a existência do cargo de Diretor Técnico é obrigatória em qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, sendo ele o principal responsável pelo funcionamento da instituição, nos termos do artigo 11 da Resolução CFM no 957/80. 1 - As principais atribuições do Diretor Técnico são: a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; b) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição; c) assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; d) identificar a Mesa Administrativa da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, assento e disciplina hospitalares; e) executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa; f) representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor; g) manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição; h) supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição; i) zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.	3.600,00

Lote 11

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	Sobre Aviso Médico em Auxílio em cirurgia Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa	1.500,00

Lote 12

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	12,00	MESES	Sobre Aviso Médico em Auxílio em cirurgia Obstétrica e cirurgia Geral, referente a 15 dias mensais, sobre escala elaborada pela Secretaria de Saúde sendo ela semanal e rotativa	1.500,00

Lote 13

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
1	12	meses	Consulta Médica em Cirurgia Geral (Ambulatorial), sendo, atendimento de o mínimo 40 consultas mensais, agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde.	2.200,00

15



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

2	12,00	meses	Serviços Médicos de Procedimento em Cirurgia Geral, com no mínimo 15 cirurgias eletivas mensais, agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde.	13.500,00
3	12,00	meses	Sobre Aviso Médico em cirurgia Geral, referente a 30 dias mensais, das 19:00 as 07:00 horas.	11.700,00

Altônia - Paraná em ..... de ..... de 2022

CLAUDENIR GERVAZONE

PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**1º AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE-2022**

**ALTÔNIA - PARANÁ**

Eu, TAYLA MARA PISSINATO, Secretária de Saúde de Altônia-PR, no uso de minhas atribuições e em atendimento ao que determina a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012. TORNA PÚBLICA E CONVOCA a população do Município de Altônia-Paraná, para participar da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2022, a realizar-se no dia 24 de fevereiro do corrente ano, às 16h30min, nas dependências da Câmara Municipal, no Município de Altônia - Paraná. Com a seguinte pauta:

Assunto: Avaliação do cumprimento das metas, relativamente ao

3º Quadrimestre de 2021.

Altônia-PR, 04 de fevereiro de 2022.

TAYLA MARA  
PISSINATO:054  
01973942  
Tayla Mara Pissinato  
Secretária de Saúde

Assinado de forma digital por TAYLA MARA PISSINATO:05401973942  
Dados: 2022.02.04 15:20:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da Frota Municipal de Altônia, lotados na Secretaria de Saúde

**VALOR MÁXIMO: R\$ 6.327,84 (seis mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

**EMISSÃO DO EDITAL: 08/02/22**

**ABERTURA: 23/02/22 ÀS 09:00**

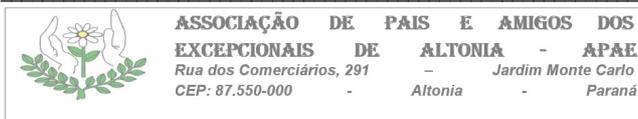
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote**

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, ou através Site <https://www.altonia.pr.gov.br>. Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)

**Altônia-PR, aos 08/02/22**

**PREGOEIRO**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2022**

Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2022, em favor das Empresas: **A R T CLINICA MEDICA LTDA - ME**, no Lote 01 no valor de R\$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais); **CLINICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA - ME**, no Lote 02 no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); **CLINICA INTEGRI LTDA - ME**, nos Lotes 03, 04, 05 e 10 no valor total de R\$ 155.568,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais); **CLINICA INTEGRADA LTDA**, nos Lotes 06 e 08 no valor de R\$ 66.080,00 (sessenta e seis mil e oitenta reais). Conforme resultado da reunião no dia 08 de fevereiro de 2022.

Altônia, 08 de fevereiro de 2022.

ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, para Contratação de Empresa Especializada fornecimento de Material Bélico e Proteção e Segurança para uso da Guarda Civil Municipal, no valor de **3.864,00 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**. Com a empresa: **A LAVRATTI EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.916.714/0001-70, com sede a Rua Sete de Setembro, 2896 – Centro - CEP: 85.801-140, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Segurança Pública – 07.003.061810008.2.074.3390.30 – Material de Consumo

07.003.061810008.2.074.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Altônia, 08 de fevereiro de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal